



Diário Oficial

Do Município de Ananindeua

Terça-feira 07 de outubro de 2014

ANO XXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 2030

PODER EXECUTIVO

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua
CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ANA MARIA NOGUEIRA MENDES
Controlador Geral do Município
MARCO AURÉLIO ANTUNES
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
VICTOR ORENGEL DIAS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
LENICE SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
MICHEL TOBIAS BARBOSA – Respondendo pela secretaria
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN LIMA JEFFERSON BITAR
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão de Governo
EDUARDO DE MORAES LANDÉ
Secretário Municipal de Habitação
ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
ADEMIR GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ITALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
JACEMIR FARIA DA IGREJA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANÓVA
Presidenta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB - Presidenta
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR – PR – Vice-Presidente
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB – 1º Secretário
RAUL VICENTE NETO – PP – 2º Secretário
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO – PT do B – 3º Secretário
MANOEL LUIZ RIBEIRO – PPL – 4º Secretário
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES – PSDB
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB
DANIEL BARBOSA SANTOS - PSDB
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO - DEM
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
ELIAS PAES BARRETO – DEM
ERIK DA COSTA MONTEIRO – PP
EVERALDO DE SOUZA OLIVEIRA – PSDB
FABIO DE MELO FIGUEIRAS – PSB
FRANCISCO DE SOUSA BARROS – PRP
JOSE DUARTE LEITE – PSC
JOSE MARIA NILO DE SOUZA – PPS
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – PC do B
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PMDB
MARILSON CARLOS SOUZA DA SILVA – PHS
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB
RONICLEY ALVES DE OLIVEIRA – PT
RONALDO DE PROENÇA SEFER – PR
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANÓVA NASCIMENTO – PDT

PODER JUDICIÁRIO

Dr. SÉRGIO RICARDO LIMA DOS SANTOS
Respondendo pela direção do Fórum
Dr. ANTÔNIO JAIRO OLIVEIRA CORDEIRO
Juiz em exercício da 1ª vara Cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª VALERIA MEDEIROS MENDONÇA
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. VALDEISE MARIA REIS BASTOS
Juíza Titular da 4ª Vara Cível
Dr. ADRIANO FARIAS FERNANDES
Juíza em exercício da 5ª vara Penal
Dr. ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO
Juíza em exercício da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Dr. SERGIO RICARDO LIMA DOS SANTOS
Juíza Titular da 8ª Vara Cível.
Drª. KÁTIA TATIANA AMORIM DE SOUZA
Juíza em exercício da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Cível
Dr. ADRIANO FARIAS FERNANDES
Juiz em exercício da 11ª vara Penal

NESTA EDIÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA (Concorrência pública nº 2014.001.PMA.GAB).....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2014.001.PMA.SEMED – PROJOVEM URBANO ANANINDEUA.....Pág. 3 a 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA (Saída de veículos).....Pág. 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Aposentadorias).....Pág. 8

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: ANA MARIA NOGUEIRA MENDES
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
MARCO AURÉLIO ANTUNES
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. Br 316, Km 03 , Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMA**.
VICTOR ORENGEL DIAS - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**
MICHEL TOBIAS BARBOSA – Respondendo pela secretaria
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67110-000
Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03 ,Av. Magalhães , 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67630-000
Tel.: 3073-2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
EDUARDO DE MORAES LANDÉ - SECRETÁRIO
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: (91) 3086.5384
E-mail: sema.ananindeua@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – **SEMUPA**
ADEMIR GONÇALVES RODRIGUES - SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRATÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel.: 3344-2050 / 3344-2053
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA – SECRETÁRIO
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce
CEP: 67030-133
Fone/Fax: (91) 3073-2200
E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
ITALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Sanders, 1.000
CEP: 6730-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
JACEMIR FARIA DA IGREJA – SECRETÁRIO
Avenida Arterial 18, s/nº - Bairro do Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:
E-mail:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140
Tel.:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 – Bairro do Coqueiro
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GMA

CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS – Inspetor Geral
Cidade Nova V, WE 31, 782 esquina com a SN 19
CEP: 67.133-140
Tel.: 3346-5750
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR **I**
COORDENADOR: EVILÁSIO DOS SANTOS PEREIRA
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR **II**
COORDENADOR: ALEX GENGISKAN DA SILVA SERRA
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR **III**
COORDENADOR: DIEGO PETER ROSA NAZIAZENO
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.:(091) 3285-0155
E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR **VI**
COORDENADORA: MÔNICA DAS GRAÇAS DAS DORES NOGUEIRA
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.:(091) 3285-0155

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueir o
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTA
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
RUI GUILHERME DA CUNHA DIAS – PRESIDENTE INTERINO
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA.**
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: comdakananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
NATHÁLIA CAROLINA ALVES BEGOT – PRESIDENTA
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: (91) 3086.5384
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**
Profª. MARIA GORETE RODRIGUES DE BRITO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CMFUNDEB**
Prof.ª. MARGARETE SANTOS DA SILVA - PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08 , Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES – PRESIDENTE
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
LUCIANA TAVARES DA SILVA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: comseaananin@hotmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
ISAN ELÁDIO SILVA GUIMARÃES – Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua
CEP: 67630-160
Tel/Fax: 3282.0855.

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO DE
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2014.001.PMA.GAB

Órgão: Gabinete do Prefeito - PMA.

OBJETO: Serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Após realização do sorteio dos membros da Sub Comissão Técnica, ficou composta pelos seguintes pessoas: Profissionais vinculados à Prefeitura Municipal de Ananindeua

01 - **Danila Gomes Oliveira (membro com vínculo);** 02 - **Márcio Gleyson Alves de Melo (1º suplente com vínculo)** e 03 - **Izabelle de Mesquita Araújo (2º suplente com vínculo).** Profissionais não vinculados à Prefeitura Municipal de Ananindeua 01 - **Andrea Menezes Cunha (membro sem vínculo);** 02 - **Simone Cristina Arrifano Romero (membro sem vínculo);** 03 - **Walbert Silva Monteiro (1º suplente sem vínculo);** 04 - **Andiara Valadares Vinagre (2º suplente sem vínculo);** 05 - **Igor Raphael Magalhães da Fonseca (3º suplente sem vínculo);** 06 - **Vicente Lopes Crispino (4º suplente sem vínculo).**

Ananindeua/PA, 06 de outubro de 2014.

Claudio Ribeiro Pereira Junior
Presidente em exercício CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 2014.001.PMA.SEMED – PROJOVEM
URBANO ANANINDEUA

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à **Contratação de Educadores, por prazo determinado, para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO**, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, regulamentado pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e Resolução nº 8, FNDE/MEC, de 16 de abril de 2014, desenvolvido no município de Ananindeua-PA, mediante as condições estabelecidas neste edital. Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
I - Ficha de Inscrição;
II - Declaração;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Processo Seletivo Simplificado Nº 2014.001.PMA.SEMED**, será regido por este Edital e referidas normativas, executado pela **Secretaria Municipal de Educação** -

SEMED, através da **Coordenação do PROJOVEM Urbano Ananindeua**, e será realizado em conformidade com as normas legais contidas neste instrumento.

1.2 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das Etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A realização da inscrição implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou desinformação.

2.2 - As inscrições serão GRATUITAS E REALIZADAS na Coordenação Municipal do Programa PROJOVEM Urbano Ananindeua-PA, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito a Avenida Magalhães, nº 26 – Bairro Guanabara, CEP 67.010-570, Ananindeua-PA, **no período de 08/10/2014 até 10/10/2014, das 9h00 às 16h00.**

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) devidamente preenchida e assinada sem emendas e/ou rasuras, assim como original e cópia dos seguintes documentos:

- a. Curriculum Vitae com foto, devidamente preenchido e assinado;
- b. RG;
- c. CPF;
- d. Diploma e/ou Certificado que comprove habilitação exigida para o cargo;
- e. Comprovante de Experiência Profissional indicada no Curriculum Vitae;
- f. Comprovante de Residência;
- g. Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- h. Título Eleitoral e Comprovante de Votação nas Últimas Eleições;
- i. Declaração (Anexo II) - ORIGINAL.

2.4 - Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo em provimento.

3.2 - Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.

3.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.4 - Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

3.5 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.

3.6 - Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

4. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

QUADRO I – DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL *	VAGAS		TOTAL DE VAGAS	CADATRO RESERVA
		AMPLA CONCORRENCIA	PCD*		
Educador de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	30 horas	3	-	3	9
Educador de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	30 horas	3	-	3	9
Educador de Ensino Fundamental – Matemática	30 horas	3	-	3	9

Educador de Ensino Fundamental – Ciências Naturais	30 horas	3	-	3	9
Educador de Ensino Fundamental – Ciências Humanas	30 horas	3	-	3	9
Educador de Participação Cidadã	30 horas	3	-	3	9
Educador Acolhedor	20 horas	5	1	6	12

* A jornada de trabalho será de 20 ou 30 horas semanais, conforme estabelecido no QUADRO I, e deverá ser cumprida de segunda à sexta-feira no turno noturno e aos sábados no turno diurno.

**PcD – Pessoa com Deficiência

4.2 - Para o preenchimento das vagas anteriormente descritas, deverá o candidato possuir a habilitação mínima exigida para o cargo, conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO II – DOS CARGOS, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Educador de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	R\$ 1.560,00
Educador de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	R\$ 1.560,00
Educador de Ensino Fundamental – Matemática	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	R\$ 1.560,00
Educador de Ensino Fundamental – Ciências Naturais	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Física ou Química, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	R\$ 1.560,00
Educador de Ensino Fundamental – Ciências Humanas	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	R\$ 1.560,00
Educador de Participação Cidadã	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social,	R\$ 1.560,00

	expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	
Educador Acolhedor	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Curso de Informática Básica.	R\$ 1.000,00

4.3 - As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, considerando-se o número total de alunos matriculados no Programa PROJOVEM Urbano Ananindeua-PA.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 - Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a. ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c. estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d. estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g. apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado no subitem 4.2 deste Edital;
- h. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- i. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- j. apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- k. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l. cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- m. ter sido aprovado no curso de formação inicial.

5.2 - O candidato, se aprovado, por ocasião da posse, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Entrevista, dividida em 2 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório;

3ª Etapa: Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 - Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado junto ao quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme CRONOGRAMA disposto no item 10 deste edital, sendo que o Resultado Final do presente Processo Seletivo será publicado junto à Imprensa Oficial do Município de Ananindeua.

6.3 - Das Etapas do Processo Seletivo

6.3.1 - Da Avaliação Curricular

6.3.1.1 - A Etapa de Avaliação Curricular consistirá na análise de critérios curriculares objetivos, conforme demonstrado no QUADRO III, considerando-se a HABILITAÇÃO mínima exigida para cada CARGO, segundo demonstrado no subitem 4.2 (QUADRO II) deste edital.

6.3.1.2 - Considerando a veracidade das informações contidas no currículo, assim como na documentação apresentada, será atribuída pontuação específica ao item, em conformidade com o critério avaliado e definido no QUADRO III.

QUADRO III – DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR		
CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Educador de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - Língua Inglesa - Matemática - Ciências Naturais - Ciências Humanas	Cursos de Especialização em áreas afins	10 (5 pontos por curso, considerando-se o máximo de 2 Cursos de Especialização)
	Curso de Mestrado	15
	Curso de Doutorado	20
	Experiência comprovada em docência em Programas voltados para Políticas Públicas para a Juventude (Mínimo de 1 (um) ano).	20 (4 pontos por ano, considerando-se o máximo de 5 anos de experiência)
	Curso de Informática Básica	5
TOTAL		70
Educador de Participação Cidadã	Cursos de Especialização em áreas afins	10 (5 pontos por curso, considerando-se o máximo de 2 Cursos de Especialização)
	Curso de Mestrado	15
	Curso de Doutorado	20
	Experiência comprovada em docência em Programas voltados para Políticas Públicas para a Juventude (Mínimo de 1 (um) ano).	20 (4 pontos por ano, considerando-se o máximo de 5 anos de experiência)
	Curso de Informática Básica	5
TOTAL		70
Educador Acolhedor	Cursos de Especialização em áreas afins	10 (5 pontos por curso, considerando-se o máximo de 2 Cursos de Especialização)
	Curso de Mestrado	15
	Curso de Doutorado	20
	Experiência comprovada em docência em Programas voltados para Políticas Públicas para a Juventude (Mínimo de 1 (um) ano).	20 (4 pontos por ano, considerando-se o máximo de 5 anos de experiência)
	Curso de Informática Básica	5
TOTAL		70

6.3.1.3 - A classificação dos candidatos será definida de acordo com a somatória da pontuação atribuída aos critérios avaliados, em ordem decrescente da nota total obtida.

6.3.1.4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos exigidos para cada CARGO, conforme observado no subitem 4.2 (QUADRO II) deste edital.

6.3.1.5 - Estarão aptos a participar da 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado todos os candidatos aprovados nesta etapa de seleção.

6.3.2 - Da Entrevista

6.3.2.1 - A Etapa da Entrevista será dividida em duas etapas:

6.3.2.1.1 - A 1ª Etapa será composta de Entrevista na presença da Banca Examinadora do PROJOVEM Urbano Ananindeua.

6.3.2.1.2 - A 2ª Etapa da Entrevista será a apresentação de uma aula expositiva, de no máximo 20 (vinte) minutos, sobre temas dentro da área de formação do cargo pleiteado, a escolha do candidato, onde serão avaliados os critérios definidos no Quadro IV.

6.3.2.2 - A Etapa da Entrevista será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED, no período de 17/10/2014 à 20/10/2014, nos horários definidos e publicados junto ao Resultado da Avaliação Curricular, em 16/10/2014.

QUADRO IV – DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA		
CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Educador de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - Língua Inglesa - Matemática - Ciências Naturais - Ciências Humanas	Conhecimento das Políticas Públicas voltadas para Juventude	10
	Apresentação e organização do Plano de Aula	10
	Demonstração de conhecimento, coerência e consistência científica no conteúdo da aula desenvolvida.	10
	Capacidade de expressão oral de ideias, com lógica e objetividade.	10
	Adequação da expressão verbal / linguagem oral ao conteúdo apresentado.	10
TOTAL		50
Educador de Participação Cidadã	Conhecimento das Políticas Públicas voltadas para Juventude	10
	Apresentação e organização do Plano de Aula	10
	Demonstração de conhecimento, coerência e consistência científica no conteúdo da aula desenvolvida.	10
	Capacidade de expressão oral de ideias, com lógica e objetividade.	10
	Adequação da expressão verbal / linguagem oral ao conteúdo apresentado.	10
TOTAL		50
Educador Acolhedor	Conhecimento das Políticas Públicas voltadas para Juventude	10
	Apresentação e organização do Plano de Aula	10
	Demonstração de conhecimento, coerência e consistência científica no conteúdo da aula desenvolvida.	10
	Capacidade de expressão oral de ideias, com lógica e objetividade.	10
	Adequação da expressão verbal / linguagem oral ao conteúdo apresentado.	10
TOTAL		50

6.3.2.3 - A classificação dos candidatos será definida de acordo com a somatória da pontuação atribuída aos critérios avaliados, acrescida da nota atribuída na 1ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente da nota total obtida.

6.3.2.4 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à Entrevista.

6.3.2.5 - Estarão classificados e aptos a participar da 3ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos aprovados nesta etapa de seleção até o quantitativo total de vagas disponíveis (incluídas as vagas destinadas à formação do Cadastro Reserva), observados a classificação, conforme quadro a seguir.

QUADRO V – DA CLASSIFICAÇÃO À 3ª ETAPA	
CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À 3ª ETAPA
Educador de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	1º ao 12º Colocado
Educador de Ensino Fundamental – Língua Inglesa	1º ao 12º Colocado
Educador de Ensino Fundamental – Matemática	1º ao 12º Colocado
Educador de Ensino Fundamental – Ciências Naturais	1º ao 12º Colocado
Educador de Ensino Fundamental – Ciências Humanas	1º ao 12º Colocado
Educador de Participação Cidadã	1º ao 12º Colocado
Educador Acolhedor	1º ao 18º Colocado

- 6.3.3 - Da Formação Inicial
- 6.3.3.1 - A Etapa da Formação Inicial consistirá na realização de **Curso de Formação Inicial**, destinado aos candidatos aprovados para a 3ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, que possui como conteúdo o Projeto Político Pedagógico Integrado do Programa PROJOVEM Urbano.
- 6.3.3.2 - O Curso de Formação Inicial será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - SEMED, no período de 27/10/2014 até 07/11/2014, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e será ministrado por Formador(a) devidamente habilitado junto ao MEC.
- 6.3.3.3 - O Curso de Formação Inicial apresenta carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, as quais se dividem em 96 (noventa e seis) horas presenciais e 74 (setenta e quatro) horas não presenciais.
- 6.3.3.4 - Considerando o aproveitamento do candidato durante o Curso de Formação Inicial, participação, frequência e realização das atividades propostas, será atribuída pontuação específica ao item, em conformidade com os critério definidos e avaliados pelo(a) Formador(a) e apresentados aos candidatos no início do Curso.
- 6.3.3.5 - A classificação dos candidatos será definida de acordo com a somatória da pontuação atribuída aos critérios avaliados, em ordem decrescente da nota total obtida.
- 6.3.3.6 - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao Curso de Formação Inicial ou apresentar frequência mínima inferior a 75 % (setenta e cinco por cento).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 7.1 - A Classificação Final dos candidatos será definida de acordo com a somatória da pontuação obtida nas 3 (três) Etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente da nota total obtida.
- 7.2 - A convocação dos candidatos para provimento das vagas ofertadas observará o quantitativo de vagas efetivas apresentadas no Quadro I deste Edital e a ordem de Classificação Final dos candidatos.
- 7.3 - Aos candidatos classificados em Cadastro Reserva, a convocação para provimento de vagas ficará condicionada à vacância do referido cargo, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 11/11/2014.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:
- 8.1.1 - O candidato que tiver maior idade.
- 8.1.2. - Possuir Certificado de formação continuada no PROJOVEM URBANO.
- 8.1.3. - O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre.
- 8.1.4. - Sorteio público com a presença dos interessados.

9. DA BANCA EXAMINADORA

- 9.1 - A Banca Examinadora será definida pela Secretária Municipal de Educação – SEMED, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, e será composta por 3 (três) servidores vinculados ao Programa PROJOVEM Urbano, que obedecerão aos critérios estabelecidos neste Edital.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	07/10/2014
Período de Inscrições	08/10/2014 a 10/10/2014
Apresentação do Programa PROJOVEM Urbano	13/10/2014
Avaliação Curricular	13/10/2014 a 15/10/2014
Resultado da Avaliação Curricular	16/10/2014
Entrevistas	17/10/2014 a 20/10/2014
Resultado das Entrevistas	21/10/2014
Formação Inicial	27/10/2014 a 07/11/2014
Resultado da Formação Inicial	10/11/2014
Resultado Final do Processo Seletivo	11/11/2014
Entrega de Documentos para Contratação	12/11/2014 a 13/11/2014
Aula Inaugural PROJOVEM Urbano Ananindeua-PA 2014	17/11/2014

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Os candidatos classificados e contratados, terão direito ao recebimento de uma bolsa auxílio, até o número de vagas efetivamente disponibilizadas para atuarem no Programa, sendo que este valor será disponibilizado juntamente com o 1º (primeiro) salário;
- 11.2 - Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado estarão automaticamente **convocados a participarem da reunião de planejamento pedagógico de acolhimento dos alunos, de acordo com data e horário previstos no Cronograma, na Coordenação, na sala de formação, sem ônus para o Programa.**
- 11.3 - A data prevista para divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado é **11 de novembro de 2014 através de listagem contendo o nome dos candidatos aprovados em ordem de classificação por área de atuação na ordem decrescente da nota final, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, sito à Br - 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Bairro da Guanabara – atrás do Supermercado Líder BR, Ananindeua/PA, a partir das 09:00h.
- 11.4 - O candidato convocado para a contratação **que não comparecer as atividades previstas no Cronograma constante do item 10 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se o subsequente da relação de candidatos aprovados;**
- 11.5 - A contratação dar-se-á nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.000, de 09 de maio de 1991 e suas alterações posteriores, mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes (Contratante e Contratada) a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;
- 11.6 - A contratação de pessoal será feita por prazo de até **18 (dezoito) meses, respeitado os limites previstos na legislação Municipal**, podendo o contratado **ser substituído a qualquer momento pelo candidato imediatamente classificado, por falta de desempenho adequado ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho do PROJOVEM URBANO**, sendo o contrato rescindido.
- 11.7 - Os contratados estarão ainda sujeitos à rescisão do contrato de trabalho em decorrência **de evasão de alunos, o que resultaria na diminuição de núcleos e, conseqüentemente, na redução do quadro funcional**, uma vez que o recurso financeiro é advindo do Governo federal de forma per capita por aluno.
- 11.8 - O resultado desta seleção pública simplificada **não garante nenhum vínculo empregatício com o Município de Ananindeua**. Terminando o programa, o profissional será desligado automaticamente.
- 11.9 - O tipo de contrato firmado com os profissionais selecionados será estipulado pela Entidade que promove este certame (Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua) a critério da mesma, sendo executado de forma direta através de Contrato por tempo determinado por excepcional interesse público.
- 11.10 - No ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo de Seleção, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 11.11 - Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.12 - **Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação** no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens, afixadas na Coordenação Municipal do PROJOVEM Urbano de Ananindeua e Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.
- 11.13 - Cabe a **Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua** o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 11.14 - **Nenhuma documentação será devolvida ao candidato.**
- 11.15 - **A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, não asseguram aos candidatos a contratação**, mas tão somente expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal;
- 11.16 - O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final;
- 11.17 - É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma. Os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento;

Declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Ananindeua(Pa), de de 2014.

Assinatura
Nome Completo
CPF

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.166, de 10 de fevereiro de
2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os veículos desta SEGEF só sairão do pátio desta Secretaria nos dias de efetivo funcionamento da mesma, ou seja, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h com retorno máximo as 14:00 h;

Art. 2º - A saída do veículo é condicionada ao preenchimento diário e obrigatório, no livro de registro do Dep. de Transportes e deve ser efetuado pelo servidor solicitante, o qual irá detalhar as informações necessárias conforme o modelo apresentado no livro, sendo o mesmo a partir da solicitação, único responsável pelo veículo;

Art. 3º - Após o retorno do servidor à Secretaria, o mesmo deve dirigir-se, imediatamente, ao Dep. de Transportes para oficializar no livro de registro a entrega da chave do veículo, relatando, quando necessário, os fatos relevantes como danos, avarias ou roubo;

Art. 4º - O servidor é responsável pela conservação do veículo disponibilizado, devendo sempre que necessário, sugerir a execução de serviços e/ou troca de peças, sendo responsável também pela guarda e porte do documento de licenciamento e da Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade;

Art. 5º - O responsável pelo Dep. de Transporte dará preferência para que os servidores utilizem sempre os mesmos carros e, quando não for possível, autorizará a liberação do veículo disponível no momento;

Art. 6º - O servidor que não cumprir as determinações descritas acima, esta sujeito as penalidades disciplinares conforme o Estatuto do Servidor de Ananindeua - Lei nº 2.177, 07/12/05 Art. 195;

Art. 7º - O servidor é ciente das determinações impostas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e da responsabilidade civil, penal e administrativa impostas pelas infrações cometidas;

Art. 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão encaminhados ao Secretário Municipal para as devidas providências:

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA). 29 de setembro de 2014.

CLÁUDIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJovem URBANO ANANINDEUA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO / PSS 2014.001.PMA.SEMED

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PLEITEADO:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	DATA DE INSCRIÇÃO:
QUAL:	/ / 2014
_____ Funcionário Responsável pela Inscrição	

ANEXO II – DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO AO CURRÍCULO
PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA)**

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº/complemento _____, Bairro _____, município de _____, CEP: _____, DECLARO, para fins de participação no processo de SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM ESTABILIDADE NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA que:

1º Manifesto pleno conhecimento e anuência às condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJÓVEM - no Município de Ananindeua.

2º Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;

3º Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do PROJovem e me comprometo a aceitar o local de trabalho a que for designado.

4º Estou quite com as obrigações eleitorais e militares:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 117/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Lei nº 1952, de 09 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 2140, de 14 de abril de 2005 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora, **MARIA JOSÉ VALENTE DA SILVA, Auxiliar Municipal**, matrícula nº 00344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, c/c o Art. 84, da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 960,72 (Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....	R\$ 739,02
Quinquênio.....30%.....	R\$ 221,70
Provento Mensal.....	R\$ 960,72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

LORENA DE NAZARÉ M. SOUZA SANOVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 118/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Lei nº 1952, de 09 de janeiro de 2002, Lei complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora, **JORGINA SOCORRO SILVA PEREIRA, Professor Nível III**, referência: 11, matrícula: nº 04441, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 40, III, alínea “a”, §2º e §5º da Constituição Federal, Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 2.803,88(Dois Mil, Oitocentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavo)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....	R\$ 2.156,83
Quinquênio.....30%.....	R\$ 647,05
Provento Mensal.....	R\$ 2.803,88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 03 OUTUBRO DE 2014.

LORENA DE NAZARÉ M. SOUZA SANOVA
Presidente do IPMA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Lei nº 1952, de 09 de janeiro de 2002, Lei complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora **NILCE DA SILVA BARRETO**, matrícula nº 26613, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c com o artigo 84, da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento proporcional mensal de **R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento Mensal.....(13/30).....	R\$ 724,00
----------------------------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

LORENA DE NAZARÉ M. SOUZA SANOVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 120/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Lei nº 1952, de 09 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 2140, de 14 de abril de 2005 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora, **ELIZABETH MONTEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Municipal**, matrícula nº 00494, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do Art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, c/c o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 960,72 (Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....	R\$ 739,02
Quinquênio.....30%.....	R\$ 221,70
Provento Mensal.....	R\$ 960,72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

LORENA DE NAZARÉ M. SOUZA SANOVA
Presidente do IPMA